INCENTIVO FISCAL EM BENEFÍCIO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

"O maior patrimônio de uma nação é o seu povo.

E o maior patrimônio de um povo são suas crianças e jovens."

Antonio Gomes da Costa, pedagogo mineiro

EDUCAÇÃO FISCAL

Prática de cidadania focada na conscientização da sociedade sobre as funções socioeconômicas do tributo.

NOSSA PROPOSTA

Da mesma forma que exigimos da sociedade o cumprimento dos seus compromissos tributários, devemos incentivá-la a participar do processo democrático e a exercitar os seus direitos.

Para isso é necessário **INFORMAÇÃO e ATUAÇÃO**.

O QUE ESTAMOS FAZENDO?

A Receita Federal do Brasil engajou-se no PNEF e busca incentivar adesões a essa prática cidadã, disseminando conhecimento para uma atuação efetiva da sociedade.

O QUE PRETENDEMOS?

Esta tarefa não é simples. Apesar da existência de portarias, instruções, decretos e outros atos legais, a eficácia dessa proposta está pautada na mudança de comportamento social e modificação na postura cidadã de cada um de nós.

AÇÃO EFETIVA

Atuar junto à sociedade, incentivando a utilização do benefício fiscal que poderá melhorar consideravelmente a situação de muitas crianças e adolescentes.

COMO A SOCIEDADE PODE ATUAR?

Destinando 6% do Imposto de Renda Devido das pessoas físicas e 1% do Imposto de Renda Devido das pessoas jurídicas ao Fundo da Criança e do Adolescente, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA (LEI 8.069/90)

A partir do ECA, ocorreu a “municipalização” do amparo/atendimento às crianças e adolescentes, articulada entre as três esferas de Poder.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ECA (LEI 8.069/90)

O ECA preconiza a doutrina da Proteção Integral:

A criança e o adolescente como sujeitos de direitos em condição peculiar de desenvolvimento, independente de seu nível sócio- econômico e cultural

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ECA (LEI 8.069/90)

Criação de:

- Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, com formação paritária entre o Poder Público e a sociedade civil; Conselhos Tutelares;
- Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Incentivo Fiscal destinado à implantação do sistema municipal de atendimento.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Funções

- Deliberar sobre a aplicação dos recursos e administrar o Fundo Municipal;
- Controlar a execução das políticas de proteção;
- Estabelecer normas e proceder ao registro das entidades governamentais e não governamentais.

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

- Criação através de lei municipal, com conta bancária específica;
- Aplicação dos recursos:
  - o Conselho delibera (prioriza, decide onde e quanto gastar, ou seja, autoriza o gasto)
  - a Secretaria Municipal vinculada libera os recursos.
- Fontes de recursos: dotação orçamentária, transferência intergovernamental, doações (dedutíveis do Imposto de Renda), multas e penalidades e rendimentos de aplicações financeiras.
- Fiscalização: Órgãos públicos envolvidos, tais como Ministério Público, Tribunal de Contas e Receita Federal.

DESTINAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA
CENÁRIO ATUAL

- Pouca divulgação do assunto. As pessoas não têm conhecimento. A conseqüência é um valor de destinação muito pequeno;

- Dificuldade de efetivar a destinação.

DESTINAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA
PARADIGMAS

- Descrença nas instituições;
- Experiência negativa de alguns Fundos mal administrados;
- Desconfiança da verdadeira aplicação;
- Estrutura complexa e tecnicista dos orçamentos;
- Retenção na malha da Receita Federal;
- CNPJ do Conselho = Prefeitura;
- Falta de vontade política.
- Resistência inicial dos profissionais da área técnica.

ATUAÇÃO DO PNEF

- Aqui está a lógica e necessidade de nossa atuação.

- Enquanto precursores, disseminadores e gestores do PNEF, nosso compromisso é o de desfazer esses mal-entendidos, incentivar a destinação e o acompanhamento desses recursos.

- Agindo assim estamos conscientizando a população e incentivando a prática da educação fiscal.

DESTINAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA
NOSSAS EXPECTATIVAS

- Ver socializada a informação e fomentar a sua prática, bem como a fiscalização deste recurso.
- Exercício de Cidadania/participação popular;
- Escolha da aplicação dos recursos;
- Aplicação no próprio município;
- Possibilidade de acompanhamento local;
- Que a aproximação com as entidades estimule a participação e o envolvimento dos destinadores.

DESTINAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA
CÁLCULO SIMBÓLICO

Rend. Tributável	R$ 100.000,00
Deduções	R$ 30.000,00
Base cálculo	R$ 70.000,00
Imposto devido	R$ 13.665,80
Imposto Retido/C.Leão	R$ 14.500,00
Imp.a Restituir	R$ 834,20
Destinação IR	R$ 820,00
Imp. a Restituir	R$ 1.654,20

DESTINAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA OBRIGAÇÃO FISCAL DOS CONSELHOS

- Emitir comprovante em favor do doador, que especifique nome, CPF, CNPJ, data e valor efetivamente recebido em dinheiro.

- Manter controle e emitir, anualmente, em meio magnético, relação que contenha nome e CPF ou CNPJ dos doadores, especificação de valores individualizados, através da **DBF- Declaração de Benefícios Fiscais-último dia útil de março**

ESTATÍSTICAS POSITIVAS

EM 2000 – nível Brasil (Dados do IPEA):
Número de empresas que destinaram: 501 (0.6% das empresas potencialmente doadoras).

APÓS INSTITUIÇÃO DA DBF:

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS - nível Brasil				
ano-calendário	doadores pessoas físicas		doadores pessoas jurídicas	
	quantidade	total (R$)	quantidade	total (R$)
2002	6.486	3.828.704,51	940	81.882.327,27
2003	18.697	8.759.957,40	3173	566.395.806,21
2004	26.101	15.038.030,36	4110	639.004.409,50
2005	37.567	18.569.095,46	6914	899.425.750,33
2006	54.488	31.025.565,17	7324	1.466.188.035,80

REFLEXÕES FINAIS

A função dos impostos é redistribuir a renda na busca da justiça social.

Nós somos agentes públicos e formadores de opinião, responsáveis socialmente pela disseminação da *CONSCIÊNCIA CIDADÃ*.

SITES PARA CONSULTA

RECEITA FEDERAL
http://www.receita.fazenda.gov.br/CidadaniaFiscal/default.htm

PRÓ-CONSELHO BRASIL
http://www.proconselhobrasil.org.br/hotsitefia2006/index.html

CRCSP SOCIAL
http://www.crcsp.org.br/portal_novo/home/crc_social/hotsite/crc_social.htm

FUNDO PRÓ-INFANCIA – GRUPO GERDAU
www.proinfancia.org.br

UNAFISCO
http://www.tributoacidadania.org.br

Contato na Receita Federal em SP:

celso.pegoraro@receita.fazenda.gov.br

Muito obrigado!!!